

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITA**  
**Rosinha Garotinho**  
VICE-PREFEITO  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo**  
Suledil Bernardino da Silva
- Procuradoria Geral do Município**  
Matheus da Silva José
- Secretaria Municipal de Fazenda**  
Walter Jobe
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
Wainer Teixeira de Castro
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura**  
Edilson Peixoto Gomes
- Secretaria Municipal de Saúde**  
Francisco Arthur de Souza Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa Civil**  
Henrique Oliveira
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Marinéa Abude de Cerqueira Martins
- Secretaria Municipal de Agricultura**  
Luiz Eduardo de Campos Crespo
- Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**  
Joliza Rangel Abreu
- Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**  
Geraldo Augusto Pinto Venâncio
- Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**  
Vanessa Tavares Rangel Prestes
- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
Fábio Augusto Viana Ribeiro
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Mauro José da Silva
- Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins**  
Jorge Ribeiro Rangel
- Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**  
Gilmara Barbosa Lemos
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Zacarias Albuquerque Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
- Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social**  
Francisco José Pereira Melo
- Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**  
Marcelo Neves Barreto
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais**  
Francisco de Assis Pessanha
- Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura**  
Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)
- Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso**  
Gilson de Souza Gomes
- Assessoria Particular**  
Débora Felipe de Souza Batista

www.campos.rj.gov.br

### SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Secretaria Municipal de Governo.....	1
Assessoria Particular.....	...
Secretaria de Comunicação Social.....	...
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO</b> (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Fazenda.....	...
Administração e Gestão de Pessoas.....	1
Controle Orçamentário e Auditoria.....	5
Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	...
Agricultura.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor (Procon).....	...
Saúde.....	5
Defesa Civil.....	...
Família e Assistência Social.....	5
Educação, Cultura e Esportes.....	...
Justiça e Assistência Judiciária.....	...
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica.....	...
Relações Institucionais.....	...
Pesca e Aquicultura.....	...
Direitos do Idoso.....	...
Paz e Defesa Social.....	...
<b>Infraestrutura.....</b>	<b>6</b>
Obras, Urbanismo e Infraestrutura.....	6
Meio Ambiente.....	6
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	6
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....</b>	<b>6</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL.....</b>	<b>8</b>

### Atos da Prefeita

Decreto nº 85/2014

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.532/2013, publicada em 02/01/2014 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$18.525,24 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

310400 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.392.0023.2695 - CARNAVAL FORA DE ÉPOCA "CAMPOS FOLIA"

FONTE 0144 - NAT 335041 - CONTRIBUIÇÕES - TRANSF.INST.FINAN.S/FINS LUCR

18.675,00

**TOTAL DA UG 18.675,00**

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

310400 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0023.2808 - REESTRUTURAÇÃO

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

18.675,00

**TOTAL DA UG 18.675,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 08 de abril de 2014

**ROSINHA GAROTINHO**

Prefeita

Id: 1658234

### Secretaria Municipal de Governo

*Processos Despachados pela Senhora Prefeita*

*Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral*

**PROC. Nº NOME**

- 06214/02 Nilça dos Santos Manhães
- 19990/12 Jurandy Alves Eiras - Sec. Fazenda
- 22164/12 Josias Maia Ferreira - Sec. Fazenda
- 25288/12 Enilza Barreto Machado da Silva - Sec. Fazenda
- 25352/12 João Batista Gomes - Sec. Fazenda
- 25970/12 Dilma Caetano Martins - Sec. Fazenda
- 01415/13 Everaldo Gomes Riscado
- 01525/13 Karine Trajano Silveira Martins
- 01886/13 Denise Gonçalves Diniz
- 02179/13 Sonia Regina de Oliveira Monteiro
- 02412/13 João Manoel Barcelos - Sec. Fazenda
- 04019/13 Jorge Henrique de Lacerda e Silva
- 07118/13 Francisca Candida Pereira - Sec. Fazenda
- 07156/13 Ana Paula Ambrozina da Costa Kozlowisk
- 07982/13 Dayvid Azevedo de Souza
- 08116/13 Maria das Neves Rodrigues Nogueira
- 08283/13 Flavio Viana Nascimento
- 08359/13 Maria Cristina Andraus Crispim
- 08495/13 Elias Rocha Gonçalves
- 08898/13 Arlete Gomes da Silva
- 09029/13 Denise da Silva Batista
- 09031/13 Clayton Silveira Rangel
- 16191/13 Maria Nascimento de Jesus Claudino - Sec. Fazenda
- 19818/13 Acacio da Gama Nogueira Filho - Sec. Fazenda
- 00343/14 Josane Maria Flôr da Roza
- 02583/14 Gizelma da Silva Rangel - Sec. Fazenda

*Processos Despachados pela Senhora Prefeita*

*Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral*

**PROC. Nº NOME**

- 04395/12 Roseli Martins Bastos
- 04383/12 Ana Lucia Ribeiro Mendes de Carvalho
- 04387/13 Zeilma Barreto Mendes
- 04436/12 Magno Ferreira dos Santos
- 04458/12 Rosane Carvalho de Azevedo Gomes
- 04504/12 Sonia Maria Medeiros S. Veiga
- 04507/12 Waldineia Henriques Santiago Santos
- 04540/12 Rute de Oliveira
- 04543/12 Isabel Cristina Teixeira de Souza
- 00542/13 Karla Viviane Soares Ribeiro
- 00633/13 Karen Viana Santos
- 00836/13 José Luiz Santos Anjo
- 00845/13 Claudia Maria Peixoto Silva Muniz
- 01513/13 Marizete Jurdino G. Florido
- 01735/13 Aparecida Maria Adão
- 03702/13 Thays Venancio da Silva
- 03812/13 Christiane de Souza Albuquerque
- 08701/13 Arlete Ribeiro Tavares
- 08869/13 Monica Maria da Silva Alves
- 08871/13 Janaina Horacio Lima Chagas
- 08973/13 José Geraldo Burla de Aguiar - Sec. Fazenda
- 01055/14 Filipe de Oliveira Sena Otoni

*Processo Despachado pela Senhora Prefeita*

*Arquive-se nos termos do parecer da Procuradoria Geral*

**PROC. Nº NOME**

Cristiane Viana Rosa

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 08/04/14

**Suledil Bernardino**

- Secretário de Governo -

Id: 1657422

### Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº14/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve **reverter** a partir de 15.07.2011, com base no Parecer Jurídico nº4966/2013, deferido em 21.11.2013, exarado no processo nº7140/2013, Portaria de Concessão nº3301/2013 de 02 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial em 05.12.2013, a cota de pensão pertencente à LUCAS MACIEL COUTINHO, (em virtude da maioridade) na condição de filho pensionista da falecida funcionária, ROSANIA LOPES MACIEL COUTINHO, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora I - 20 horas, matrícula nº3618, para o inativo AGUINALDO DA SILVA COUTINHO, passando a receber a PENSÃO MENSAL, no percentual de 100% (cem por cento) a contar de 15.07.2011, no valor de R\$ 2.347,85 (Dois mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS, c/c a Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, em §2º,art.77, alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a PARCELA ÚNICA.

**PARCELA ÚNICA:** De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, re-R\$ 2.347,85

dação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art.79

da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.

**Dois mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos.**

**ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 DE ABRIL DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Matrícula nº 24383

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Id: 1657681

PORTARIA Nº108/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 26 de outubro de 2012, com efeito, a contar de 27.02.2012, data do Laudo Médico, em R\$ 7.639,40 (Sete mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), o provento mensal do SR. AMARO ROBERTO DE ALMEIDA LEÃO, Lotada na Procuradoria Geral do Município, na função de Procurador do Município III, matrícula nº6083, aposentado conforme Portaria nº1762/2012, de 19 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial em 26 de outubro de 2012, com base no artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003; art.105, inc. I, § 1º; art. 107, § 2º, ambos da Lei 5.247/91, c/c art. 6º. A da EMC 70/2012, correspondente as seguintes parcelas:

**Vencimento: Proporcional a 23/35 (vinte e três, trinta e cinco avos) Re-R\$ 6.366,17**

ferente cargo de Procurador do Município III, da tabela de vencimentos, Anexo NSIII da Lei Municipal nº7.346/2002; Alterada pela Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.721/05; Lei nº7.828/06; Lei nº7.931/2007; Lei nº8002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/10, Lei nº8.234/2011 e Lei nº8.306/2012

**Seis mil trezentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos.**

**Quinquênio:** Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.

**Total: R\$ 7.639,40**

**Hum mil duzentos e setenta e três reais e vinte e três centavos.**

**Sete mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Matrícula nº 24383

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Id: 1657682

**PORTARIA Nº141/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 26.02.2014, em R\$ 1.006,83 (Hum mil e seis reais e oitenta e três centavos), com base no Parecer Jurídico nº236/2014, deferido em 06.02.2014 exarado no processo nº8771/2013, e Portaria de Concessão nº672/2014, de 20 de fevereiro de 2014, publicado no Órgão oficial em 26.02.2014, a pensão mensal da Sra. NILCILENE SOUZA DE OLIVEIRA GONÇALVES, representada por sua irmã, LUIZA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA, na condição de filha inválida da falecida funcionária MARIA ROSA DE SOUZA OLIVEIRA, pertencente ao quadro de ex-servidores desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº7618, no percentual correspondente de 100% (cem por cento) dos proventos do *de cujus*, com efeito a contar do óbito em 18.11.2013, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS, (art.8º,IV,73,74,76), alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a PARCELA ÚNICA.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art.8º,IV,73,74,76 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 1.006,83	Hum mil e seis reais e oitenta e três centavos.
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	-------------------------------------------------

**ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657683

**PORTARIA Nº142/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 18 de setembro de 2012, com efeito, a contar de 16.04.2012 data de sua compulsoriedade, em R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), o provento mensal da SRª ELENICE TEIXEIRA GOMES DA COSTA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº7671, aposentada conforme Portaria nº1611/2012, de 06 de setembro de 2012, publicada no Órgão Oficial em 18 de setembro de 2012, com base no artigo 40, III, alínea "b", da CF/88, com redação dada pela EMC 20/98, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: PARANDO O TEMPO EM PROPORCIONAL 15/30 (Quinze trinta avos) Referente ao Nível III, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011 e Lei nº8.306/2012.	R\$ 311,10	Trezentos e onze reais e dez centavos.
Quinquênio: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 93,30	Noventa e três reais e trinta centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.346/02.	R\$ 62,22	Setenta e dois reais e vinte e dois centavos.
Complemento de salário mínimo por força do artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal de 1988.	R\$ 155,38	Cento e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos.
<b>Total</b>	<b>R\$ 622,00</b>	<b>Seiscentos e vinte e dois reais.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657684

**PORTARIA Nº143/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 10 de abril de 2013, com efeito, a contar de 17.09.2012 data do Laudo Médico, em R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), o provento mensal do SR. EDELCIO RIBEIRO DA SILVA, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº7376, aposentada conforme Portaria nº691/2013, de 05 de abril de 2013, publicada no Órgão Oficial em 10 de abril de 2013, com base no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88 com redação dada pela EMC 41/03, c/c art.6º-A da EMC 70/2012, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: COM PARIDADE E PROVENTOS PROPORCIONAIS A 24/35 (Vinte e quatro trinta e cinco avos) Referente ao Nível III, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011 e Lei nº8.306/2012.	R\$ 432,00	Quatrocentos e trinta e dois reais.
Quinquênio: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 86,40	Oitenta e seis reais e quarenta centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.346/02.	R\$ 86,40	Oitenta e seis reais e quarenta centavos.
Complemento de salário mínimo por força do artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal de 1988.	R\$ 17,20	Dezessete reais e vinte centavos.
<b>Total</b>	<b>R\$ 622,00</b>	<b>Seiscentos e vinte e dois reais.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657685

**PORTARIA Nº144/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 10 de abril de 2013, com efeito, a contar de 14.05.2012 data do Laudo Médico, em R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), o provento mensal da Sra. AMARILIS BATISTA SANTOS BRITO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº14331, aposentada conforme Portaria nº669/2013, de 01 de abril de 2013, publicada no Órgão Oficial em 10 de abril de 2013, com base no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88 com redação dada pela EMC 41/03, c/c art.6º-A da EMC 70/2012, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: COM PARIDADE E PROVENTOS PROPORCIONAIS A 11/30 (Onze trinta avos) Referente ao Nível III, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011 e Lei nº8.306/2012.	R\$ 228,14	Duzentos e vinte e oito reais e quatorze centavos.
Quinquênio: Referente a 10% (Dez por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 22,82	Vinte e dois reais e oitenta e dois centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.346/02.	R\$ 45,63	Quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos.
Complemento de salário mínimo por força do artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal de 1988.	R\$ 325,41	Trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e hum centavos.
<b>Total</b>	<b>R\$ 622,00</b>	<b>Seiscentos e vinte e dois reais.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657686

**PORTARIA Nº145/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 10 de abril de 2013, com efeito, a contar de 17.09.2012 data do Laudo Médico, em R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), o provento mensal da SRª ACINEA RODRIGUES PESSANHA TAVARES, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Animadora Cultural, matrícula nº18396, aposentada conforme portaria nº670/2013, de 01 de abril de 2013, publicada no Órgão Oficial em 10 de abril de 2013, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.1º, da Lei nº10.887/2004, correspondente a PARCELA ÚNICA, abaixo.

PROVENTOS: PROPORCIONAL A 06/30 (Seis trinta avos) - SEM PARIDADE, MÉDIA ARITMÉTICA - PARCELA ÚNICA, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004, c/c artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal de 1988	R\$ 622,00	Seiscentos e vinte e dois reais.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	----------------------------------

**ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657687

**PORTARIA Nº146/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 01 de outubro de 2013, em R\$ 800,19 (Oitocentos reais e dezenove centavos), o provento mensal do SR. VALDENY SOUSA, Lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula nº7515, aposentado conforme portaria nº2961/2013, de 26 de setembro de 2013, publicada no Órgão Oficial em 01 de outubro de 2013, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da CF/88, com redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.1º, da Lei nº10.887/2004, correspondente a PARCELA ÚNICA, abaixo.

PROVENTOS: PROPORCIONAL A 29/35 (Vinte e nove trinta e cinco avos) - SEM PARIDADE, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E MÉDIA ARITMÉTICA - PARCELA ÚNICA, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 800,19	Oitocentos reais e dezenove centavos.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	---------------------------------------

**ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657688

**PORTARIA Nº147/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 11 de setembro de 2013, com efeito a contar de 26.02.2013, data de sua compulsoriedade, em R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), o provento mensal da SRª MARILZA BARRETO DE OLIVEIRA, Lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº26716, aposentada conforme portaria nº2865/2013, de 06 de setembro de 2013, publicada no Órgão Oficial em 11 de setembro de 2013, com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.1º, da Lei nº10.887/2004, correspondente a PARCELA ÚNICA, abaixo.

PROVENTOS: PROPORCIONAL A 10/30 (Dez trinta avos) - SEM PARIDADE, MÉDIA ARITMÉTICA - PARCELA ÚNICA, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004, c/c artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal de 1988	R\$ 678,00	Seiscentos e setenta e oito reais.
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	------------------------------------

**ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657689

**PORTARIA Nº148/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 15 de novembro de 2013, em R\$ 1.305,15 (Hum mil trezentos e cinco reais e quinze centavos), o provento mensal do SR. JOSÉ CLAUDIO ALVES RANGEL, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula nº3589, aposentado conforme Portaria nº3246/2013 de 13 de novembro de 2013, publicada no Órgão Oficial em

 <p><b>CAMPOS</b> MINHA CIDADE, MEU AMOR.</p> <p><b>Rosinha Garotinho</b> PREFEITA</p> <p><b>Francisco Arthur de S. Oliveira</b> VICE-PREFEITO</p> <p><b>Suledil Bernardino da Silva</b> SECRETÁRIO DE GOVERNO</p> <p><b>Mauro José da Silva</b> SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p><b>Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves</b> PRESIDENTE DA FMJU</p>	<p><b>DIÁRIO OFICIAL</b></p> <p><b>PUBLICAÇÕES</b></p> <p><b>ENVIO DE MATÉRIAS:</b> As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).</p> <p><b>RECLAMAÇÕES:</b> Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.</p> <p><b>TELEFONE:</b> (22) 2731 6868 - Ramal 25</p> <p><b>SITE:</b> www.campos.rj.gov.br</p> <p><b>Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009</b></p>	<p><b>Poder Executivo</b></p> <p><b>EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <p>Francisco Chagas Maciel - <i>Chefe de Publicação</i> Mayra Freire Amaral.</p> <p><b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b></p> <p>Rodrigo Chereña Viana Barros - <i>Assessor de Comunicação</i></p> <p><b>DISTRIBUIÇÃO</b></p> <p>Fundação Municipal da Infância e Juventude Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 733 7377 / 2733 1438</p>
<p><b>Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ</b></p>		

15 de novembro de 2013, com base no artigo 6º, da EC 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao Nível I, "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012 e Lei nº8.338/2013.	R\$ 745,80	Setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 35% (Trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 261,03	Duzentos e sessenta e hum reais e três centavos.
<b>Insalubridade:</b> Referente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 298,32	Duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.305,15</b>	<b>Hum mil trezentos e cinco reais e quinze centavos.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657690

**PORTARIA Nº149/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 15 de maio de 2013, com efeito a contar de 05.08.2011, data de sua Compulsoriedade, em R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais), o provento mensal do SR. EDUARDO INACIO DA SILVA, Lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Guarda Civil Municipal-categoria III, matrícula nº13953, aposentado conforme portaria nº740/2013, de 07 de maio de 2013, publicada no Órgão Oficial em 15 de maio de 2013, com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.1º, da Lei nº10.887/2004, correspondente a PARCELA ÚNICA, abaixo.

<b>PROVENTOS: PROPORCIONAL A 11/35(Onze trinta e cinco avos) - SEM PARIDADE, MÉDIA ARITMÉTICA - PARCELA ÚNICA,</b> por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004, c/c artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal de 1988	R\$ 545,00	Quinhentos e quarenta e cinco reais.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	--------------------------------------

**ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657691

**PORTARIA Nº150/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 12 de julho de 2013, com efeito a contar de 15.04.2012, data de sua Compulsoriedade em R\$ 791,42 (Setecentos e noventa e hum reais e dois centavos), o provento mensal do SR. ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA, Lotado na Secretaria Municipal de Transportes, na função de Agente de Serviços Gerais II, matrícula nº310, aposentado conforme portaria nº1447/2012, de 05 de julho de 2013, publicada no Órgão Oficial em 12 de julho de 2013, com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.1º, da Lei nº10.887/2004, correspondente a PARCELA ÚNICA, abaixo.

<b>PROVENTOS: PROPORCIONAL A 32/35(Trinta e dois trinta e cinco avos) - SEM PARIDADE, e MÉDIA ARITMÉTICA - PARCELA ÚNICA,</b> por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 791,42	Setecentos e noventa e hum reais e quarenta e dois centavos.
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	--------------------------------------------------------------

**ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657692

**PORTARIA Nº151/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 19 de novembro de 2013, em R\$ 1.118,70 (Hum mil cento e dezoito reais e setenta centavos), o provento mensal da SRª. ERINETE RANGEL MENEZES ABREU, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Agente de Serviço Gerais III, matrícula nº1484, aposentada conforme Portaria nº3236/2013, de 12 de novembro de 2013, publicada no Órgão Oficial em 19 de novembro de 2013, com base no artigo 6º da EMC 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao Nível III, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012 e Lei nº8.338/2013.	R\$ 745,80	Setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 223,74	Duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos.
<b>Insalubridade:</b> Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 149,16	Cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.118,70</b>	<b>Hum mil cento e dezoito reais e setenta centavos.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657695

**PORTARIA Nº152/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 12 de novembro de 2013, em R\$ 1.305,15 (Hum mil trezentos e cinco reais e quinze centavos), o provento mensal do SR. MARILSON DAMASCENO, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula nº2994, aposentado conforme Portaria nº3208/2013 de 07 de novembro de 2013, publicada no Órgão Oficial em 12 de novembro de 2013, com base no artigo 6º, da EC 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao Nível I, "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012 e Lei nº8.338/2013.	R\$ 745,80	Setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 35% (Trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 261,03	Duzentos e sessenta e hum reais e três centavos.

<b>Insalubridade:</b> Referente a 40% (Quarenta por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 298,32	Duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.305,15</b>	<b>Hum mil trezentos e cinco reais e quinze centavos.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657693

**PORTARIA Nº153/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 31 de outubro de 2013, em R\$ 1.267,86 (Hum mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), o provento mensal do SR. NILTON PAES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula nº3758, aposentado conforme Portaria nº3126/2013 de 25 de outubro de 2013, publicada no Órgão Oficial em 31 de outubro de 2013, com base no artigo 6º, da EC 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao Nível I, "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012 e Lei nº8.338/2013.	R\$ 745,80	Setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 223,74	Duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos.
<b>Insalubridade:</b> Referente a 40% (Quarenta por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 298,32	Duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.267,86</b>	<b>Hum mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657696

**PORTARIA Nº154/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 27 de setembro de 2013, em R\$ 1.298,85 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), o provento mensal da Sra. HILDA PONTES QUINTANILHA FILHA, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na função de Agente Administrativo III, matrícula nº4766, aposentado conforme Portaria nº2919/2013, de 20 de setembro de 2013, publicada no Órgão Oficial em 27 de setembro de 2013, com base no artigo 40, inciso III, alínea "B" com redação dada pela EMC 20/98, correspondente as seguintes parcelas:

<b>VENCIMENTO: PARANDO O TEMPO EM 30.12.2003, COM PARIDADE; PROPORCIONAL A 21/30(Vinte e um trinta avos)</b> Referente ao Nível III, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012 e Lei nº8.338/2013.	1.039,08	Hum mil e trinta e nove reais e oito centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 259,77	Duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos.
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.298,85</b>	<b>Hum mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657697

**PORTARIA Nº155/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 19 de novembro de 2013, em R\$ 1.515,59 (Hum mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), o provento mensal do SR. JORGE DOS SANTOS RODRIGUES, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na função de Motorista II, matrícula nº4605, aposentado conforme Portaria nº3237/2013, de 12 de novembro de 2013, publicada no Órgão Oficial em 19 de novembro de 2013, com base no artigo 6º, da EMC 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao valor do cargo de Motorista II, letra "A" da tabela de Vencimentos, Anexo IV da lei Municipal nº 7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012 e Lei nº8.338/2013.	R\$ 977,80	Novocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento de acordo com o artigo 60 da lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 342,23	Trezentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos.
<b>Insalubridade:</b> Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 195,56	Cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.515,59</b>	<b>Hum mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657698

**PORTARIA Nº156/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 19 de novembro de 2013 em R\$ 2.072,76 (Dois mil e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), o provento mensal do SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA SPINELLI, Lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Guarda Civil Municipal 3ª categoria, matrícula nº1102, aposentado conforme Portaria nº3240/2013, de 12 de novembro de 2013, publicada no Órgão Oficial em 19 de novembro de 2013, com base no artigo 6º, EMC nº41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao Nível III, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012 e Lei nº8.338/2013.	R\$ 1.337,27	Hum mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos.
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	------------------------------------------------------------------

<b>Quinquênio:</b> Referente a 35% (Trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 468,04	Quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos.
<b>Risco de vida:</b> Referente a 20% (Vinte por cento) de acordo com a Lei nº 6.312/97 com as alterações das Leis nº 6.819/99 a Lei nº 7.726/2012.	R\$ 267,45	Duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.072,76</b>	<b>Dois mil e setenta e dois reais e setenta e seis centavos.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657694

**Portaria Nº157/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº206.240-5/11, republicar a Portaria nº241/2010, publicada no D.O. em 15 de outubro de 2010, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 04 de junho de 2009, em R\$1.545,45 (Hum mil quinhentos e quarenta e cinco reais, quarenta e cinco centavos), o provento mensal do **SR. ANTONIO CONSTANTINO MACEDO GONÇALVES**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente Administrativo III, matrícula nº3152, aposentado conforme Portaria nº1820/2009, de 27 de maio de 2009, publicada no Órgão Oficial em 04 de junho de 2009, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, correspondente às seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao Nível III, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 de abril de 2003; Lei nº 7.654, de 01 de julho de 2004; Lei nº 7.721/05; Lei nº 7.828/06; Lei nº 7.931/07; Lei nº 8.002/08; Lei nº 8.095/2009 e Lei nº 4950/89.	R\$ 1.144,78	Hum mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 35% (Trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 400,67	Quatrocentos reais e sessenta e sete centavos.
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.545,45</b>	<b>Hum mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 25 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Id: 1657699

**Portaria Nº158/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº213.266-0/11, republicar a Portaria nº272/2010, publicada no D.O. em 30 de novembro de 2010, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 11 de novembro de 2009, em R\$ 1.339,32 (Hum mil trezentos e trinta e nove reais e nove centavos), o provento mensal da **SR. SUELY DA SILVA FREITAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor II - 25 HS, matrícula nº1194, aposentada conforme Portaria nº2405/2009, de 27 de outubro de 2009, publicada no Órgão Oficial em 11 de novembro de 2009, republicada pela Portaria nº750/2010, em 08 de outubro de 2010, com base no artigo 3º, inc.I,II,III, § Único da EMC 47/2005, correspondente às seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao cargo Professor II, letra "B" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.721/05; Lei nº 7.828/06; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 5.132/90 e Lei nº 8.166/10.	R\$ 923,67	Novocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 227,10	Duzentos e vinte e sete reais e dez centavos.
<b>Adicional:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 138,55	Cento e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$1.339,32</b>	<b>Hum mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 25 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Id: 1657700

**Portaria Nº159/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº221.062-3/09, republicar a Portaria nº253/2005, publicada no D.O. em 09 de dezembro de 2005, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 10 de junho de 2005, em R\$1.349,96 (Hum mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) a pensão mensal da **SRª MARLY MACHADO MIRANDA** na condição de viúva do ex-servidor MANOEL CARLOS MIRANDA FILHO, pertencente ao Quadro de Inativos desta Municipalidade, na função de Guarda Civil Municipal, matrícula nº0579, concedida através da Portaria nº1501/2005 de 23 de setembro de 2005, publicado no D.O. em 11 de outubro de 2005, referente a 100% (cem por cento), tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS, (art. 8º, I,73,74, 76) alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

<b>PARCELA ÚNICA:</b> De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º, I,73,74,76 da Lei nº 6.786/99 alterada pela Lei nº 8.135/09.	R\$ 1.349,96	Hum mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	----------------------------------------------------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 25 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Id: 1657701

**PORTARIA Nº160/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 10 de setembro de 2013, em R\$ 1.118,70 (Hum mil cento e dezoito reais e setenta centavos), o provento mensal da **SRª. NEIDE MARIA DOS SANTOS BATISTA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Agente de Serviço Gerais III, matrícula nº4423, aposentada conforme Portaria nº2849/2013, de 05 de setembro de 2013, publicada no Órgão Oficial em 10 de setembro de 2013, com base no artigo 6º da EMC 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao Nível III, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; c/c Lei nº 7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012 e Lei nº 8.338/2013.	R\$ 745,80	Setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 223,74	Duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos.
<b>Insalubridade:</b> Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 149,16	Cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.118,70</b>	<b>Hum mil cento e dezoito reais e setenta centavos.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657702

**PORTARIA Nº161/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 02 de agosto de 2013, em R\$ 1.155,99 (Hum mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), o provento mensal do **SR. PAULO ROBERTO DAMASCENO**, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, na função de Jardineiro, matrícula nº3930, aposentada conforme Portaria nº2795/2013, de 27 de agosto de 2013, publicada no Órgão Oficial em 02 de agosto de 2013, com base no artigo 6º da EMC 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao Nível I, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; c/c Lei nº 7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012 e Lei nº 8.338/2013.	R\$ 745,80	Setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 35% (Trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 261,03	Duzentos e sessenta e hum reais e três centavos.
<b>Insalubridade:</b> Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 149,16	Cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.155,99</b>	<b>Hum mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657703

**PORTARIA Nº162/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 12 de agosto de 2013, em R\$ 1.515,59 (Hum mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), o provento mensal do **SR. VALDECY TEIXEIRA BATISTA**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na função de Motorista II, matrícula nº4612, aposentado conforme Portaria nº2588/2013, de 30 de julho de 2013, publicada no Órgão Oficial em 12 de agosto de 2013, com base no artigo 6º, da EMC 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao valor do cargo de Motorista II, letra "A" da tabela de Vencimentos, Anexo IV da lei Municipal nº 7.346/2002; c/c Lei nº 7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012 e Lei nº 8.338/2013	R\$ 977,80	Novocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 35% (Trinta e cinco por cento) do vencimento de acordo com o artigo 60 da lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 342,23	Trezentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos.
<b>Insalubridade:</b> Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 195,56	Cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.515,59</b>	<b>Hum mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657704

**PORTARIA Nº164/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 11.03.2014, em R\$ 1.365,40 (Hum mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), com base no Parecer Jurídico nº106/2014, deferido em 05.02.2014 exarado no processo nº056/2014, e Portaria de Concessão nº671/2014, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no Órgão oficial em 11.03.2014, a pensão mensal da SRA. JORGENILDA DE SOUZA DAS DORES, na condição de viúva do falecido funcionário SALVADOR DAS DORES, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, na função de Bombeiro, matrícula nº2474, no percentual correspondente de 100% (cem por cento) dos proventos do ~~de cujus, com efeito a contar do óbito em 03.12.2013~~, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS, (art.8º,I,73,74,76), alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

<b>PARCELA ÚNICA:</b> De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art.8º,I,73,74,76 da Lei nº 6.786/99 alterada pela Lei nº 8.135/09.	R\$ 1.365,40	Hum mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	-----------------------------------------------------------------

**ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657705

**PORTARIA Nº165/2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve ~~reverter~~ a partir de 20 de fevereiro de 2014, com base no Parecer Jurídico nº191/2014, deferido em 06.02.2014, exarado no processo nº6212/2013, Portaria de Concessão nº670/2014 de 20 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial em 26.02.2014, a cota de pensão pertencente à EDALVA PESSANHA DE MATOS, na condição de pensionista do falecido funcionário CARLOS JOSÉ SOUZA MARTINS, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era Lotado na Secretaria Municipal de Transportes, na função de Auxiliar, matrícula nº2614-5, para o filho menor de 21 anos de idade JOSÉ CARLOS PESSANHA MARTINS, para que este passe a receber a PENSÃO MENSAL, no percentual de 100% (cem por cento) dos proventos do servidor acima citado, ~~com efeito a contar de 20.02.2013, data do óbito da então companheira e pensionista Edalva, no valor de R\$ 1.318,02 (Hum mil trezentos e dezoito reais e dois centavos), tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.8º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a PARCELA ÚNICA.~~

<b>PARCELA ÚNICA:</b> De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 8º da Lei nº 10.887/2004, Lei nº 6.786/99 alterada pela Lei nº 8.135/09.	R\$ 1.318,02	Hum mil trezentos e dezoito reais e dois centavos.
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	----------------------------------------------------

**ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 DE MARÇO DE 2014.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Matrícula nº 24383

Id: 1657706

**Secretaria Municipal de Controle  
Orçamentário e Auditoria****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DA SUBVENÇÃO SOCIAL  
012/2013**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, n.º 47, Parque Santo Amaro, nesta cidade, representado pelo Dr. FRANCISCO ARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA, gestor do Fundo Municipal de Saúde, doravante designado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO MANOEL JOSÉ BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.231.071/0001-30, situada na Rua Júlio Armond, 77/81, Custodópolis, nesta cidade, representada neste ato por seu representante legal, Sr.º Gecenilda Faria Maciel, brasileira, portadora da identidade nº 07.169.0969-7 DETRAN/RJ, inscrita no CPF 039.531.917-05, doravante denominado SUBVENCIONADA, assinam o presente Termo de Ajuste de Contas de Subvenção Social 012/2013, com fundamento no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 12, parágrafo 3º, inciso I e art. 16 da lei federal 4.320/64, e no art. 23, II, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo de Ajuste de Contas de Subvenção Social tem por objeto o ressarcimento aos cofres públicos por parte da SUBVENCIONADA, pelo motivo de ter efetuado despesas indevidas, apontada no processo de prestação de contas 2013.004.000062-9-CC, referente ao Termo de Subvenção Social n.º 012/2013, firmado com o MUNICÍPIO e com a SUBVENCIONADA, através do Fundo Municipal de Saúde. A Procuradoria Geral do Município - PGM, no processo 2014.004.000001-3-PA, deu parecer favorável a pactuação do presente termo. O valor atualizado a ser devolvido pela SUBVENCIONADA, objeto do presente Termo de Ajuste de Contas de Subvenção Social nº 012/2013, é de R\$ 21.169,28 (vinte e um mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme disposição da cláusula terceira.

A CONVENIADA compromete-se a realizar a devolução do valor acima descrito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, que devem ser depositadas em favor do MUNICÍPIO, na conta da Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Agência 0005-1, Banco do Brasil C/C: 5000-8.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2014.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Sr. Francisco Arthur de Souza Oliveira  
Fundo Municipal de Saúde

**ASSOCIAÇÃO MANOEL JOSÉ BARBOSA**  
Gecenilda Faria Maciel  
Representante Legal

Id: 1658170

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DA CONTRIBUIÇÃO N.º  
014/2012**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.898.145/0001-33, com sede na Praça da Bandeira, s/n.º, nesta cidade, representado pela Ilma. Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, PATRÍCIA CORDEIRO ALVES, doravante designado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CHUVA DE OURO, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.591.461/0001-00, com sede na Rua Dario Canela, s/n.º, Goytacazes, CEP: 28.110-000, nesta cidade, representada neste ato por seu representante legal Sr. Jerson Grace Faria Barbosa, brasileiro, portador da identidade nº 07903896-4 DETRAN, inscrito no CPF 951.486.047-00, doravante CONVENIADA, assinam o presente Termo de Ajuste de Contas de Convênio, com fundamento no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 12, parágrafo 3º, inciso I e art. 16 da lei federal 4.320/64, e no art. 23, II, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo de Ajuste de Contas de Convênio tem por objeto o ressarcimento aos cofres públicos por parte da CONVENIADA, pelo motivo de ter efetuado despesas indevidas, apontada no processo de prestação de contas 2012.004.000069-4-CC, referente ao Termo de Contribuição n.º 014/2012, firmado com o MUNICÍPIO com a CONVENIADA, através da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima. A Procuradoria Geral do Município - PGM, no processo 2014.004.000001-3-PA, deu parecer favorável a pactuação do presente termo.

O valor atualizado a ser devolvido pela CONVENIADA, objeto do presente Termo de Ajuste de Contas de Convênio 014/2012, é de R\$ 8.788,81 (oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme disposição da cláusula terceira. A CONVENIADA compromete-se a realizar a devolução do valor acima descrito em 10 (dez) parcelas mensais, que devem ser depositadas em favor do MUNICÍPIO, na conta da Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Agência 0005-1, Banco do Brasil C/C: 5000-8.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2014.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Sr.ª Patrícia Cordeiro Alves  
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CHUVA DE OURO**  
Jerson Grace Faria Barbosa  
Representante Legal

Id: 1658171

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DA SUBVENÇÃO SOCIAL  
001/2008**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, n.º 47, Parque Santo Amaro, nesta cidade, representado pelo Sr. RENATO GONÇALVES DOS SANTOS, presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante designado MUNICÍPIO e o INSTITUTO PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.098.563/0001-46, situada na Avenida Rui Barbosa, n.º 553, Centro, CEP: 28013-000, nesta cidade, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Eldenir da Silva Leal, doravante SUBVENCIONADA, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DA SUBVENÇÃO SOCIAL 001/2008, com fundamento no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 12, parágrafo 3º, inciso I e art. 16 da lei federal 4.320/64, e no art. 23, II, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O objeto do presente Termo de Ajuste de Contas de Subvenção Social 001/2008 é o ressarcimento aos cofres públicos por parte da SUBVENCIONADA, pelo motivo de gastos irregulares apurados na execução da subvenção social 001/2008, firmado pelo MUNICÍPIO com a SUBVENCIONADA, através do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência. O valor atualizado a ser devolvido pela SUBVENCIONADA, objeto do presente Termo de Ajuste de Contas de Subvenção Social 001/2008, é de R\$ 11.300,87 (Onze mil e trezentos reais e oitenta e sete centavos), conforme disposição da cláusula terceira. A SUBVENCIONADA compromete-se a realizar a devolução do valor acima descrito em 12 (Doze) parcelas mensais, que devem ser depositadas em favor do MUNICÍPIO, na conta da Prefeitura de Campos dos Goytacazes no Banco do Brasil - Agência 0005-1, C/C 5000-8.

Campos dos Goytacazes, 19 de Fevereiro de 2014.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves  
Presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

**INSTITUTO PROFISSIONAL SÃO JOSÉ**  
Eldenir da Silva Leal  
Representante Legal

Id: 1658172

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DA SUBVENÇÃO SOCIAL  
002/2008**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, n.º 47, Parque Santo Amaro, nesta cidade, repre-

sentado pelo Sr. RENATO GONÇALVES DOS SANTOS, presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante designado MUNICÍPIO e o INSTITUTO PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.098.563/0001-46, situada na Avenida Rui Barbosa, n.º 553, Centro, CEP: 28013-000, nesta cidade, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Eldenir da Silva Leal, doravante SUBVENCIONADA, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DA SUBVENÇÃO SOCIAL 002/2008, com fundamento no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 12, parágrafo 3º, inciso I e art. 16 da lei federal 4.320/64, e no art. 23, II, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O objeto do presente Termo de Ajuste de Contas de Subvenção Social 002/2008 é o ressarcimento aos cofres públicos por parte da SUBVENCIONADA, pelo motivo de gastos irregulares apurados na execução da subvenção social 002/2008, firmado pelo MUNICÍPIO com a SUBVENCIONADA, através do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

O valor atualizado a ser devolvido pela SUBVENCIONADA, objeto do presente Termo de Ajuste de Contas de Subvenção Social 002/2008, é de R\$ 7.533,91 (sete mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), conforme disposição da cláusula terceira.

A SUBVENCIONADA compromete-se a realizar a devolução do valor acima descrito em 12 (Doze) parcelas mensais, que devem ser depositadas em favor do MUNICÍPIO, na conta da Prefeitura de Campos dos Goytacazes no Banco do Brasil - Agência 0005-1, C/C 5000-8.

Campos dos Goytacazes, 19 de Fevereiro de 2014.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves  
Presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

**INSTITUTO PROFISSIONAL SÃO JOSÉ**  
Eldenir da Silva Leal  
Representante Legal

Id: 1658173

**Secretaria Municipal de Saúde**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

CNPJ: 29.247.491/0001-51

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TR/2014 nº. 009/2014

A Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes situada à rua Voluntários da Pátria n.º 875 representada neste ato pelo Dr. FRANCISCO ARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 616.428.867-34, Secretário Municipal de Saúde, e a Sr.ª LIANA PONTES DOS SANTOS MANHÃES, CPF nº. 075.781.047-05, Diretora Financeira, neste ato, formalmente reconhecem, por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original de R\$ 542.807,66 (quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), devidos a INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.251.097/0001-97, referente faturas de internação dos pacientes Jovana Miranda Pessanha, no período de 01/08 a 15/08, Lucas Sales Gomes Beraldi, no período de 06/11 a 06/12/2013, Nycolas Cordeiro Gomes, no período de 05/08 a 15/08/2013 e Ester Vitória Oliveira Rocha, no período de 03/08 a 08/08/2013.

Cumprido asseverar que o pagamento da mencionada dívida é exequível no exercício de 2013 e posteriores, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá, nem prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria.

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2014.

**FRANCISCO ARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**LIANA PONTES DOS SANTOS MANHÃES**  
Diretora Financeira

**DECLARAÇÃO**

Por meio do presente instrumento declaratório, eu, Dr.º FRANCISCO ARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 616.428.867-34, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes - RJ, venho declarar que, o Reconhecimento de Dívida do processo em questão é exequível no exercício de 2013 e posteriores, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades dessa Secretaria.

**FRANCISCO ARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1657406

**Secretaria Municipal de  
Família e Assistência Social****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Resolução do CMAS nº 011/2014**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro de 2011, segundo os termos e condições estabelecidas e com fundamento no art. 24 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, acrescida da Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011; na Resolução n.º 16/2010 e n.º 17/2011, ambas do CNAS; Resolução n.º 269/2006, NOB-RH/SUAS e conforme deliberação em Assembléia Ordinária realizada no dia 04/04/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVOCAR** as Organizações e Entidades de Assistência Social, para execução de novos serviços no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, não ofertados integralmente pelo Poder Público, para análise e seleção do exercício de 2014 conforme PNAS/2004, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução n.º 109/2009; Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), a realizar-se no período de 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, seguindo os requisitos abaixo:

**I - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e suas famílias.

Meta: 50  
Per Capta: R\$ 241,80

- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas idosas e suas famílias.

Meta: 50  
Per Capta: R\$ 241,80

Obs.: ambos os serviços acima descritos deverão respeitar a RESOLUÇÃO CNAS Nº 34, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

- Assessoramento e Garantia de Direitos

Meta: 150  
Per Capta: R\$ 241,80

Obs.: O serviço acima descrito deverá respeitar a RESOLUÇÃO Nº 27 CNAS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011, que caracteriza

as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

**II - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

- Serviço de Proteção Social Especial para pessoas idosas e suas famílias.

Meta: 20  
Per Capta: R\$ 410,80

Obs.: Este atendimento especializado é voltado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar deve ser mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. Portanto a instituição proponente deverá estar referenciada ao CREAMS e deverá respeitar as normativas e orientações dirigidas ao serviço de Centro dia.

**III - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

- Serviço de Acolhimento em República

Meta: 10 (meninos 18 a 21 anos)

Per Capta: R\$ 1.100,00

- Serviço de Acolhimento em República

Meta: 10 (meninas 18 a 21 anos)

Per Capta: R\$ 1.100,00

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

Meta: 22 (segundo a SBGG para modalidade 2)

Per Capta: R\$ 1.100,00

**IV - DO OBJETO**

4.1 - O presente Edital tem por objeto o processo de análise e seleção das Organizações e Entidades de Assistência Social para o cofinanciamento de serviços pertencentes à rede socioassistencial, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, no ano de 2014.

**V - DO OBJETIVO**

5.1 - Aprovar e/ou selecionar, considerando a transparência e ampla divulgação do processo de seleção, Organizações e Entidades de Assistência Social que executam projetos/programas, para o cofinanciamento dos mesmos, através da Secretaria Municipal da Família e Assistência Social/SMFAS, com recursos do Fundo Municipal de Família e Assistência Social, no período de 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

**VI - PROPOSTA**

6.1 - As Organizações e Entidades de Assistência Social deverão estar devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, de acordo com o art. 9º da LOAS, além de cumprir os pressupostos da Lei Federal nº 12.101/2009, Decreto Federal nº 7.237/2010, Política Nacional de Assistência Social, Resolução nº 109/2009 e Resolução nº 27/2011, respectivamente do CNAS.

6.2 - **NÃO** poderão participar neste Edital as Organizações e Entidades de Assistência Social que anteriormente receberam recurso e não prestaram conta do mesmo ou, quando assim fizeram, tiveram a referida prestação rejeitada.

6.3 - As Organizações e Entidades de Assistência Social interessadas em participar do processo de seleção para cofinanciamento de serviços socioassistenciais deverão encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, a seguinte documentação:

- Programa de Trabalho, a ser encaminhado para pactuação do convênio, em três vias;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ (atualizado);
- Certidões de Regularidade fornecida pela Secretaria de Receita Federal-SRF;
- Certidões de Regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional- PGFN;
- Certidões de Regularidade fornecida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS ou Certidão Negativa de Débitos-CND atualizada, e, se for o caso também regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados OU declaração de isenção feita pelo contador, caso a Instituição não tenha inscrição junto a alguns desses Órgãos;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de débitos de tributos municipais;
- Cópia autenticada do Termo de Posse do dirigente do órgão ou entidade ou ato de nomeação ou designação, quando for o caso;
- Instrumento de constituição do ente conveniente com registro próprio (estatuto, regimento e/ou alterações - reconhecida firma);
- Cópia da cédula de identidade do dirigente do órgão ou entidade;
- Cópia do CPF do dirigente do órgão ou entidade;
- Declaração expressa do proponente, sob penas do art. 299, do Código Penal:

- De que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- Que se acha em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do ente transferidor
- Que aplicará a contrapartida solicitada pelo órgão transferidor;
- Que os recursos não serão destinados ao pagamento de despesas com pessoal que integra o quadro de servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão ou confiança;
- Atestado de funcionamento fornecido pelo Judiciário, pelo Ministério Público ou Conselho Tutelar;
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Ata de posse atualizada - reconhecida firma;
- Documento comprobatório de banco federal, informando o nome do banco, agência e a conta específica para o Convênio;
- Relatório de atividades do ano de 2012;
- Cópia de todas as receitas de outros convênios que servirá como critério caso haja empate;
- Ofício de Solicitação para o Convênio endereçado ao CMAS.

6.4 - Os documentos serão conferidos no ato da entrega e SOMENTE serão aceitos os protocolos com todos os documentos elencados no item 6.3 e seus subitens.

6.5 - Os resultados serão aprovadas em Plenária do CMAS e publicados no Diário Oficial do Município.

**VII - DOS PRAZOS E CRONOGRAMA**

7.1 - As Organizações e Entidades de Assistência Social terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital para enviar a documentação descrita no item 6.3.

7.2 - A análise da documentação será realizada pela Comissão de Políticas do CMAS.

7.3 - Fica IMPEDIDO de assessorar e/ou compor a Comissão, conselheiro e/ou membro da equipe técnica, que tenha vínculo direto com qualquer uma das instituições proponentes.

7.4 - As propostas deverão ser encaminhadas à sede do CMAS, situado à Avenida Alberto Torres, 371, sala 1.103, Centro, nesta cidade, acompanhadas dos documentos mencionados no item 6.3 e seus subitens, entre os dias 07 de abril de 2014 a 11 de abril de 2014, das 9h as 12h e 14h as 16h.

7.5 NÃO SERÁ ACEITO NENHUMA ENTREGA DE DOCUMENTO OU MATERIAL APÓS O DIA E O HORÁRIO ESTABELECIDO NO ITEM 7.4.

7.6 - Caberá a Plenária do CMAS deliberar sobre os programas selecionados em reunião extraordinária no dia 25 de abril de 2014.

7.7 - O resultado final será divulgado até o dia 30 de abril de 2014 no Diário Oficial do Município

7.8 - Não serão consideradas as propostas entregues fora do prazo estabelecido e/ou encaminhadas via fax, correio ou por correio eletrônico.

7.9 - O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concórdia com as normas deste edital.

**VIII - DA SELEÇÃO**

8.1 - Serão selecionadas as Instituições que comprovarem:  
a) Estrutura física compatível com as ações a serem desenvolvidas, em termos de espaço disponível para realização das mesmas e bom estado de conservação, ficando facultada a comissão de avaliação visita para averiguação in loco.

b) Estrutura organizacional, compreendendo alocação de recursos humanos, de acordo com as ações propostas, plano de desenvolvimento, acompanhamento e avaliação baseado na natureza do atendimento e planejamento orçamentário.

c) Coerência entre a proposta apresentada e a Tipificação Nacional dos Serviços de Assistência Social e a Caracterização das Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, no âmbito da Assistência Social.

d) Compatibilidade com as prioridades apontadas nos itens 1 e 2 e seus subitens.

e) A aplicação dos valores destinados às propostas selecionadas, obrigatoriamente, alocados para custeio das despesas no item 10.4, cabendo a Instituição apresentar os mesmos em quadro orçamentário próprio diferenciado daquele destinado à manutenção da própria estrutura física, material e humana.

f) Capacidade de impactar positivamente a realidade social a partir das ações propostas.

g) Oferta de contrapartida financeira referente a 20% do valor total do projeto.

**IX - DO REPASSE FINANCEIRO**

9.1 - O recurso destinado ao financiamento dos programas refere-se ao valor de R\$ 1.033.794,00 (um milhão e trinta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais), previsto na rubrica de subvenções sociais no orçamento do FMAS para o exercício 2014.

9.2 - Entende-se por Subvenções Sociais, as transferências correntes destinadas a cobrir despesas de custeio e manutenção das instituições beneficiadas, que visem à prestação de serviços essenciais de Assistência Social, como forma de suplementação e incentivo às suas atividades.

9.3 - As despesas de custeio devem envolver gastos com manutenção e pessoal em geral, não podendo a subvenção ser utilizada para cobrir despesas de capital, que são aquelas que geram riqueza ou aumento de patrimônio para a instituição.

9.4 - Os recursos disponibilizados para o desenvolvimento das propostas somente deverão ser utilizados pelas instituições e especificamente no âmbito das propostas aprovadas com: recursos humanos e encargos sociais/trabalhistas; alimentação; material didático-pedagógico; material de escritório; material de limpeza e higiene; combustível; uniforme; capacitação e serviços, na forma abaixo descrita.

**X - RECURSOS HUMANOS**

10.1 - A contratação deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) As normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), bem como na NOB-RH/SUAS;

b) A definição de equipe de referência elencada na NOB-RH/SUAS;

10.2 - Necessário observar o princípio da moralidade que veda a contratação de parentes da diretoria das instituições em seus quadros e o princípio da impessoalidade que pressupõe processo seletivo organizado pela instituição e encaminhado como anexo no relatório de prestação de contas do projeto.

10.3 - Os níveis de remuneração de R\$ 2.047,58 para os profissionais que possuem curso superior; R\$1.150,00 para os de ensino médio; e, R\$ 918,25 para os de ensino fundamental.

10.4 - A contratação de pessoal é de responsabilidade única e exclusiva da instituição, cabendo a esta responder junto ao Ministério Público, Ministério do Trabalho e Tribunal de Contas do Estado

por quaisquer atos que caracterizem inobservância da legislação vigente, inclusive reclamatórias trabalhistas, conforme previsto na cláusula terceira do termo de convênio a ser pactuado.

**XI - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

11.1 - As Instituições conveniadas deverão apresentar ao CMAS relatórios bimestrais, constando a avaliação de processo das ações.

11.2 - Ao final da execução do projeto apoiado, as instituições parceiras deverão apresentar ao CMAS o relatório da avaliação de impacto das atividades, sujeitos à análise do Conselho.

**XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - O repasse financeiro aos Projetos selecionados será realizado após a celebração do Termo de Convênio.

12.2 - Os convênios deverão ser celebrados até 60 dias após a deliberação sobre a seleção dos projetos. Transcorrido esse prazo, se houver saldo de recurso, em virtude da não assinatura de algum convênio por razão de inadição na prestação de contas de alguma instituição, poderá ser aberto novo edital para outras instituições.

12.3 - As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e discutidas pela Comissão Especial do CMAS.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2014.

**Maria José de Oliveira Porto**  
Presidente do CMAS

Id: 1656565

**Coordenadoria de Infraestrutura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
URBANISMO E INFRAESTRUTURA**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2014.105.000011-5-PR, Concorrência Pública nº. 003/14, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a obra de ampliação e reforma do Palácio da Cultura - Campos dos Goytacazes, à licitante vencedora **ECON CAMPOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.475.215/0001-73, com o valor total de R\$ 2.739.912,96 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e doze reais e noventa e seis centavos).  
PUBLIQUE-SE.

Em 04 de Abril de 2014.

**Edilson Peixoto Gomes**

= Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura=

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2014.105.000018-6-PR, Tomada de Preços nº. 007/14, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a complementação da obra de reforma do Centro de Vivência e Aprendizagem - Rua Luís Grain - Parque Prazeres, à licitante vencedora **POTENXIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.813.812/0001-96, com o valor total de R\$ 368.898,77 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).  
PUBLIQUE-SE.

Em 02 de Abril de 2014.

**Edilson Peixoto Gomes**

= Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura=

Id: 1658189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº. 01 /2014.**

*Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Serra do Itaóca, APA Waldeir Gonçalves - Serra do Itaóca, instituída pela Lei Municipal nº8.224/13 e regulamentada pelo Decreto nº457/13.*

O Presidente do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Serra do Itaóca, APA Waldeir Gonçalves - Serra do Itaóca, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.344/2013, art. 6, inciso II alínea m, Lei Municipal nº8.424/13 e Decreto nº 457/13;

**Considerando** o planejamento e realização de oficinas de capacitação dos Conselheiros.

**Considerando** que em reunião onde livremente se dispuseram a atuar no conselho.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Constituir o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Serra do Itaóca, APA Waldeir Gonçalves - Serra do Itaóca que terá a seguinte composição;

**I - Representantes da Sociedade Civil**

- Associação União dos Esportes Radicais e Não Radicais do Norte Fluminense

Titular - Douglas Reis Siqueira  
Suplente - Anderson Gomes Ribeiro de Souza

- Clube de Vão livre de Campos  
Titular - Augusto César M. Macedo  
Suplente - Arthur Fernandes

- Mitra Diocesana de Campos  
Titular - Marcio André dos Santos

- Universidade Federal Fluminense - UFF  
Titular - Antenor Maria da Mata Siqueira  
Suplente - Marco Antonio Sampaio Malagodi

- Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional - FUDENOR

Titular - José Carlos de Azevedo de Menezes  
Suplente - Lauro Robaina Rangel

**II - Representantes dos Órgãos Municipais**

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular - Roger Rangel Coutinho  
Suplente - Rachel Viana Siqueira

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Titular - Ana Neri Lisboa de Alvarenga  
Suplente - Paulo Gustavo Barbosa de Abreu

- Guarda Civil Municipal  
Titular - Sávio Domingos de F. Tatagiba  
Suplente - Geraldo Ribeiro Paes Filho

- Câmara Municipal de Campos  
Titular - Paulo César Genásio de Souza  
Suplente - Luiz Alberto Oliveira de Menezes

- Fundação Municipal de Esportes  
Titular - José Romeu de Oliveira Lins  
Suplente - Marcelo Neto Martins

**Art. 2º** - Com base no Art.6º do Decreto nº457/13, o Conselho Consultivo no prazo de 90 dias após nomeação, elaborará o seu regimento interno, onde serão estabelecidos as atribuições dos membros a organização e funcionamento do Conselho Consultivo.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de abril de 2014.

**Zacarias Albuquerque Oliveira**  
Presidente do Conselho

Id: 1657712

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS**

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Edital de Convocação - 199/2014**

**Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.**

**Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.**

I. Mobilia	0000153984	0000059153	0000050992	0000099226	0000021361	0000109463
0000048196	0000131624	0000153078	0000009272	0000171006	0000037474	0000131152
0000113964	0000091869	0000031317	0000124878	0000091415	0000161812	000026854
0000120512	0000160257	0000002137	0000139761	0000138111	0000115791	0000172013
0000007148	0000185447	0000160271	0000115909	0000076405	0000113160	0000064255
0000043154	0000101901	0000172577	0000069945	0000057520	0000085520	0000186943
0000081548	0000059477	0000188784	0000027960	0000191682	0000104563	0000162219
0000055346	0000067937	0000093965	0000054952	0000050079	0000060529	0000061035
0000114421	0000033090	0000065232	0000012323	0000051821	0000050404	0000095600
0000045672	0000088691	0000053381	0000172047	0000062938	0000017417	0000035405
0000129661	0000154723	0000011577	0000060823	0000133990	0000129683	0000073556
0000117265	0000057491	0000142223	0000058016	0000073935	0000018436	0000057403
0000057724	0000058145	0000163580	0000006260	0000139828	0000107165	0000017667
0000184545	0000031630	0000134497	0000117548	0000013962	0000008695	0000013813
0000091958	0000162850	0000121031	0000093260	0000152898	0000054861	0000022833
0000110073	0000067917	0000088504	0000099718	0000106512	0000025387	0000023717
0000147776	0000042041	0000182877	0000066999	0000160963	0000111695	0000136194
0000070935	0000047623	0000050193	0000069796	0000097761	0000056726	0000039777
0000076178	0000027308	0000050645	0000057106	0000139614	0000110346	0000174264
0000024982	0000175087	0000162851	0000126807	0000127544	0000133783	0000131799
0000174123	0000020307	0000137850	0000065411	0000093021	0000131582	0000095911
0000192046	0000153285	0000087104	0000149561	0000159274	0000077189	0000123906
0000118489	0000022733	0000092636	0000146955	0000136846	0000134559	0000041454
0000049216	0000085813	0000057053	0000150176	0000165736	0000048739	0000142724
0000024130	0000012769	0000081013	0000021186	0000120504	0000114187	0000116796
0000091897	0000094205	0000066358	0000137603	0000161027	0000005019	0000088747
0000061244	0000036584	0000082493	0000039959	0000179871	0000048070	0000000029
0000010228	0000064893	0000098532	0000050780	0000080736	0000024344	0000121547
0000022319	0000127093	0000052378	0000173105	0000126665	0000091784	000015648
0000149750	0000088472	0000086069	0000013645	0000034425	0000141760	0000025976
0000080934	0000101353	0000006954	0000173858	0000059693	0000183467	0000080749
0000049656	0000056344	0000062883	0000060679	0000064409	0000067584	0000101552
0000045655	0000091647	0000027646	0000113237	0000002176	0000068697	0000073738

0000127177	0000127763	0000146568	0000049428	0000071333	0000131963	0000135038
0000116848	0000097881	0000113855	0000095460	0000020799	0000182045	0000138269
0000043211	0000044291	0000166496	0000004674	0000141412	0000134405	0000063197
0000129401	0000063519	0000149121	0000025233	0000076670	0000129715	0000159212
0000072911	0000187356	0000141256	0000077127	0000176534	0000036108	0000115730
0000086747	0000145613	0000067931	0000183944	0000097148	0000069265	0000139312
0000178465	0000152322	0000187310	0000184669	0000027330	0000178855	0000072052
0000069264	0000098171	0000124295	0000051305	0000038792	0000067005	0000040654
0000015260	0000027497	0000125172	0000110539	0000059239	0000004905	0000120603
0000055295	0000137106	0000162506	0000051769	0000113983	0000110781	0000150890

Id: 1657393

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### COMUNICADO

**Senhor Contribuinte exija a sua nota fiscal.**

**- Uma campanha da Secretaria Municipal de Fazenda -**

**Walter Jobe**  
**Secretário de Fazenda**

Id: 1654648

#### Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº 003/2014 que foram REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
1.	Cestas Básicas embaladas e contendo 17 itens (conforme descrito no item 05 do Termo de Referência anexo VIII do edital)	Unidade	3.600	R\$ 119,80	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.650.047/0001-14

Campos dos Goytacazes, 27 de Março de 2014.

**Luiz Eduardo de Campos Crespo**  
Secretário Municipal de Agricultura

Id: 1658181

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

##### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRAZO - RERRATIFICAÇÃO

Contrato nº 202/2012  
Processo nº 2012.034.000045-2-PR  
Concorrência Pública nº 012/2012  
Empresa Contratada: JOTESSE E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA.  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, fica o projeto original alterado, nos termos da planilha constante dos autos, tendo em vista a alteração nos quantitativos e acréscimos de serviços necessários para a conclusão da obra pela contratação de empresa especializada para obra de construção da Vila Olímpica de Travessão - Campos dos Goytacazes - RJ, com reflexo financeiro.  
Valor do aditivo: R\$ 598.990,49 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos)  
Prazo aditivado: 06 (seis) meses.  
Data do aditivo: 25/03/2014

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2014. Id: 1658179

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2014

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2014 tipo MENOR PREÇO, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as disposições e demais elementos que integram o Edital, devendo os interessados apresentar os Envelopes "A" DOCUMENTAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, conforme abaixo discriminado:

1 - **Objeto:** Aquisição de mobiliários urbanos (bancas, abrigos, placas de logradouros e totem de praças) para instalação em logradouros públicos no Município de Campos dos Goytacazes.

2 - **Valor Estimado dos Serviços:**  
R\$ 20.408.234,71 (vinte milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

3 - **Data e horário para a entrega dos documentos e propostas:**  
12 de maio de 2014 às 10h (dez horas).

##### 4 - Aquisição do Edital:

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, no Setor de Licitações da PMCG, localizado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº. 47 - Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes - RJ, telefone nº. (22) 2733-6991, das 9h às 12h30min e das 14h às 17h, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e entrega de 03 (três) resmas de papel A4.  
Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2014.  
Comissão Permanente de Licitações

Id: 1658205

#### CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA Pregão 002/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", torna pública e comunica aos interessados a CONVOCAÇÃO da licitante classificada em terceiro lugar no item 01, a saber, NOVA AGÊNCIA E PROJETOS EIRELI, para fazer a apresentação da respectiva amostra em conformidade com o Termo de Referência - anexo VIII do edital do Pregão em epígrafe.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (café, adoçante, copos descartáveis e garrafão para água mineral), com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2014.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro da PMCG

Id: 1658180

#### Secretaria Municipal de Saúde

##### EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 010/2014  
FATO GERADOR: Pregão Presencial 099/12.  
OBJETO: Aquisição de materiais cirúrgicos odontológicos.  
CONTRATADA: PROG COMÉRCIO LTDA-EPP.  
VALOR TOTAL: R\$7.227,70 (Sete mil e duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos).  
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias  
DATA DA ASSINATURA: 04/02/14

Campos dos Goytacazes, 03 de abril de 2014.

**Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Replicado por incorreção

Id: 1657980

##### EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 006/2014  
FATO GERADOR: Pregão Presencial por Registro de Preço 102/12.  
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos / brocas odontológicas para Secretaria Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: MARTINS E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.371,50 (Sete mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavo)  
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 28/01/14

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2014.

**Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1657407

##### EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 044/2014  
FATO GERADOR: Pregão Presencial por Registro de Preço 101/12.  
OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos para serem utilizados no Programa da Saúde Oral do Município, anexados à Atenção Básica de Saúde (Prevenção, controle e Educação) da Secretaria Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: PROG COMÉRCIO LTDA- EPP.  
VALOR TOTAL: R\$ 30.207,50 (Trinta mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos)  
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.

##### DATA DA ASSINATURA: 14/02/14

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2014.

**Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1657408

##### EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 045/2014  
FATO GERADOR: Pregão Registro de Preço 101/12.  
OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos para serem utilizados no Programa da Saúde Oral do Município, anexados à Atenção Básica de Saúde (Prevenção, Controle e Educação) da Secretaria Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: MARTINS E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP.  
VALOR TOTAL: R\$42.670,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos e setenta reais).

Campos dos Goytacazes, 02 de Abril de 2014.

**Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1657409

##### EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 007/2014  
FATO GERADOR: Pregão Registro de Preço 102/12.  
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos/brocas odontológicas para a Secretaria Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: ODONTO SERVICE LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$4.316,25 (Quatro mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).  
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 28/01/14

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2014.

**Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1657410

##### EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 008/2014  
FATO GERADOR: Pregão Registro de Preço 102/12.  
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos/brocas odontológicas para a Secretaria Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$1.570,00 (Hum mil e quinhentos e setenta reais).  
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 28/01/14

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2014.

**Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1657411

##### EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 046/2014  
FATO GERADOR: Pregão Registro de Preço 101/12.  
OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos para serem utilizados no Programa da Saúde Oral do Município, anexados à Atenção

Básica de Saúde (Prevenção, Controle e Educação) da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA: RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA.**

**VALOR TOTAL: R\$9.520,00** (Nove mil e quinhentos e vinte reais).

Campos dos Goytacazes, 14 de Fevereiro de 2014.

**Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1657412

#### EXTRATO DE CONTRATO

**NÚMERO:** 082/2014

**FATO GERADOR:** Pregão Registro de Preço 001/14.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a locação de 10 (dez) geradores de gotas aerossol em ultra baixo volume acoplados em veículos para atender ao Departamento de Controle e Zoonoses e Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA: RODAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**VALOR TOTAL: R\$389.988,00** (Trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais).

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/14

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2014.

**Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1657413

#### EXTRATO DE CONTRATO

**NÚMERO:** 043/2014

**FATO GERADOR:** Pregão Registro de Preço 101/12.

**OBJETO:** Fornecimento de materiais odontológicos para serem utilizados no Programa da Saúde Oral do Município, anexados à Atenção Básica de Saúde (Prevenção, Controle e Educação) da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA: WJM DENTAL LTDA-ME.**

**VALOR TOTAL: R\$94.060,00** (Noventa e quatro mil e sessenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 14/02/14

Campos dos Goytacazes, 02 de Abril de 2014.

**Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1657414

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº 2013.034.000766-P-PR

Carta Convite nº 010/13

Contrato nº 057/14

Empresa Contratada: F.S NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 15.043.138/0001-45

Objeto: Reforma da UBS Carvão.

Valor: R\$93.263,59 (Noventa e três mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 11/03/2014.

Campos dos Goytacazes, 02 de Abril de 2014.

**Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1657415

#### EXTRATO DE CONTRATO

**NÚMERO:** 015/2014

**FATO GERADOR:** Carta Convite 007/13.

**OBJETO:** Reforma da UBS Quilombo.

**CONTRATADA: BRUTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**VALOR TOTAL: R\$117.526,34** (Cento e dezessete mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2014.

**Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde  
*(Republicado por incorreção)*

Id: 1657416

### Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 2012.044.000250-3- PR

PREGÃO nº 015/2012(Sob Sistema de registro de Preços)

CONTRATO Nº 028/14

**OBJETO:** Aquisição de material para oficina de cabeleireiro e manicure bem como para a higiene pessoal dos acolhidos nas instituições e assistidos nos Programas e Projetos mantidos pela FMIJ.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

**EMPRESA:** SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.282,01 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e um centavo)

CNPJ/MF sob o nº 39240676-0001/98

**PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 04(quatro) meses

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2014.

**Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves**  
Matrícula 24047

= Presidente da FMIJ =

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 2012.044.000250-3- PR

PREGÃO nº 015/2012(Sob Sistema de registro de Preços)

CONTRATO Nº 027/14

**OBJETO:** Aquisição de material para oficina de cabeleireiro e manicure bem como para a higiene pessoal dos acolhidos nas instituições e assistidos nos Programas e Projetos mantidos pela FMIJ.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

**EMPRESA:** MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA- ME.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.551,19 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

CNPJ/MF sob o nº 05650026-0001/07

**PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 04(quatro) meses

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2014.

**Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves**  
Matrícula 24047

= Presidente da FMIJ =

Id: 1658182

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/14

A Pregoeira da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2014, discriminada abaixo:

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as instituições de acolhimento e demais programas, projetos e sede da Fundação Municipal da Infância e da Juventude.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 28 de abril de 2014 às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 27337657 e 27336991 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2014.

**Roberta Ramos Robaina Zainotte**  
Pregoeira da FMIJ.

Id: 1658183

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado à Avenida Santa Rosa, nº 39, Santa Rosa, Campos dos Goytacazes, para instalação da Escola Municipal Lions I.

Partes: Elena Ribeiro Alves, Representada neste ato por seu Procurador, Jordelino Ribeiro Alves, e Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

Vigência: 12 (doze) meses;

Valor: R\$ 1.728,98 (um mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) mensais.

Data: 17/01/2013;

Dotação: PT. 12361001327060000

Despesa: 3 3 9 0 3 6

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2014.

**MARINÉA ABUDE DE CERQUEIRA MARTINS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1657428

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado à Rua Sete Capitães, nº 46, Parque Pelinca, para instalação do Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Educação.

Partes: Heloisa Helena Rangel Duarte e Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

Vigência: 12 (doze) meses;

Valor: R\$ 3.723,41 (três mil, setecentos e vinte três reais e quarenta e um centavos) mensais.

Data: 17/01/2014;

Dotação: PT. 12361001327060000

Despesa: 3 3 9 0 3 6

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2014.

**MARINÉA ABUDE DE CERQUEIRA MARTINS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1657429

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

#### EXTRATO CONTRATO

PROCESSO n.º2014.002.000024-3-PR

CONVITE nº 004/2014

CONTRATO Nº013/2014

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de musculação de 04(quatro) academias da Fundação Municipal de Esporte, nos seguintes locais:Praça do Jardim São Benedito(Centro), Jardim Carioca; Parque Imperial e Farol de São Thomé

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

**CONTRATADA:** CONCENTRO SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 08.296.591/0001-06.

FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO 01(um) mes

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 03 de abril de 2014.

**André Felipe Falbo Ferreira**

=Presidente da FME=

Id: 1658184

#### CAE CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO

#### CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE

#### Assembleia Ordinária

#### Edital de Convocação

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Ordinária no dia **15 de abril de 2014** (terça-feira) às **09h**, na sede do Conselho, à Avenida Pelinca nº. 322, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

#### Ordem do dia:

1-Aprovação da ata da assembleia de 18/03/2014;

2-Assembleia de Pais de Alunos para indicação de representação da categoria no CAE;

3-Informação de alterações no quadro de conselheiros do CAE;

4-Eleição do novo vice-presidente do CAE;

5-Infomes sobre as visitas às unidades escolares;

6-Assuntos gerais.

#### Sônia Maria Nunes Acruche

Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes-RJ

Id: 1658131

### CÂMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 0052/2014

**O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0491/2013, que nomeou **Demetrius Tourinho Ottati**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político de Comissão Permanente, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-2, a partir de 1º de abril de 2014.

Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2014.

**EDSON BATISTA**

- Presidente -

#### PORTARIA Nº 0053/2014

**O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0545/2013, que nomeou **Angélica Rocha Pessanha**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 1º de abril de 2014.

Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2014.

**EDSON BATISTA**

- Presidente -

#### PORTARIA Nº 0054/2014

**O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

R-E-S-O-L-V-E nomear **Marcos Rogério Soares Barbosa**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político de Comissão Permanente, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-2, a partir de 1º de abril de 2014.

Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2014.

**EDSON BATISTA**

-Presidente-

#### PORTARIA Nº 0055/2014

**O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

R-E-S-O-L-V-E nomear **Thais Tavares Pereira Seabra**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 1º de abril de 2014.

Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2014.

**EDSON BATISTA**

-Presidente-

#### PORTARIA Nº 0056/2014

**O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0547/2013, que nomeou **Antônio Augusto Pinto de Souza**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 1º de abril de 2014.

Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2014.

**EDSON BATISTA**

- Presidente -

#### PORTARIA Nº 0057/2013

**O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

R-E-S-O-L-V-E nomear **Ilka Pinto de Souza**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 1º de abril de 2014.

Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2014.

**EDSON BATISTA**

-Presidente-

Id: 1658024

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 175/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

CONTRATO Nº 031/2014

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

**CONTRATADA:** ACF SALLES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME, inscrita no

CNPJ: 09.028.372/0001-09

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.435,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

**Prazo de execução:** 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 01 de abril de 2014.

**EDSON BATISTA**

PRESIDENTE DA C.M.C.G.

Id: 1657776

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 175/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

CONTRATO Nº 032/2014

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

**CONTRATADA:** ACF SALLES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME, inscrita no

CNPJ: 09.028.372/0001-09

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais)

**Prazo de execução:** 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 01 de abril de 2014.

**EDSON BATISTA**

PRESIDENTE DA C.M.C.G.

Id: 1657776

